



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /2017
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2017.**

Aos oito dias do mês de março do ano de 2017, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICO, com sede à Rua Paulino Rodrigues de Souza, nº 2497, Centro, Iguaba Grande, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos o senhor **Luis Jeronimo de Mesquita**, portador do RG sob o nº 056764863 e inscrito no CPF sob o nº 001.948.027-01, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003 /2017** constante no **Processo Administrativo nº 206/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.466.219/0001-55, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1257 / 2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto o registro de preços de preços para aquisição de 5.000 m³ de Basalto e 4.000 m³ de Restolho, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos na manutenção dos logradouros públicos deste município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

2 DO CONTRATADO

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor: JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 09.466.219/0001-55
Endereço: Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72 – Sala 210 – Centro – Araruama/RJ
CEP: 28970-000
Fone/Fax: (22) 2665-8295
Contato: Marco Antonio Vital da Silva

Ite m	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	BASALTO	M ³	5000	R\$ 109,00
2	RESTOLHO	M ³	4000	R\$ 115,00

3 DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Serviços Públicos, localizado na Rua Manoel da Silva Jardim, 269 – Bairro Estação – Iguaba Grande/RJ;

3.2.2 Os materiais são para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses;

3.3 A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.



4 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

- I) Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;
- II) Substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";
- III) Manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- IV) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I) fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;
- II) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- III) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
- IV) **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.



6 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

A) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

C) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

7 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.



9 DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

10 DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras que ficará a cargo da funcionário **Luiz Henrique Santana Neves**, Matrícula **322354**.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

11.3 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Iguaba Grande, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

Processo **206 / 2017**
Folhas _____
Rubrica: _____

13 DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14 DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (**três**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Iguaba Grande, 08 de março de 2017

LUIS JERONYMO DE MESQUITA
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA
CNPJ: 09.466.219/0001-55

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
Assinatura	Assinatura